

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos com instalação inclusa, para os Parques e Áreas de Lazer das Escolas Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação da Prefeitura de Matão Matão/SP”

1 – PREÂMBULO

- 1.1 **A Prefeitura do Município de Matão**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.270.188/0001-26, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Orgânica do Município de Matão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal n.º 4.953/2015, Decreto Municipal n.º 4.274/2005; a ser conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2 **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE COTA RESERVADA E AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123/06.**

2 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 2.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **22 de agosto de 2022**, às **08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

- 2.3 Para todas as referências de tempo, observar-se-á o horário de Brasília (DF).

3 – DO OBJETO

- 3.1 O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é a *“Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos com instalação inclusa, para os Parques e Áreas de Lazer das Escolas Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação da Prefeitura de*

Matão Matão/SP”, tudo conforme a especificação completa constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do presente Edital.

- 3.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.novo.matao.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, do **TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**.
- 3.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone pelos telefones (16) 3383-4035, 3383-4056, 3383-4067, 3383-4068 e 3383-4070.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, e serão processadas nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
- 5.1.2 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na

hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 5.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compras@matao.sp.gov.br.
- 5.3.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 5.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1 A participação neste Pregão é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.1 As microempresas ou empresa de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.
- 6.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.4 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 6.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando

marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 8.7 A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Matão, até sua entrega no local determinado neste Edital.
- 8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **22 de agosto de 2022 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, inclusive a proposta maior que o valor estimada no item 17.1, conforme ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL deste Edital.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor por item (valor unitário do item).
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertado de forma livre, sem mínimo estipulado.
- 9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
 - 10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1 SICAF.
 - 11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.5.1 Para Empresa Individual: **Registro Comercial**;
- 11.5.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no Órgão competente;
- 11.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.5.4 Para o **Microempreendedor Individual**: Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- 11.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.6.1 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.
- 11.6.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

- 11.6.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.6.3** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.6.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011
- 11.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo (**ANEXO III**).
- 11.9 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**
- 12.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 12.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compras@matao.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.
- 12.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.4.2 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.4.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 12.4.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

- 12.5 A proposta deverá conter:
- 12.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do (Anexo II) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 12.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 12.5.3 **indicação/especificação** dos produtos, observado o Anexo I.
 - 12.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 12.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
 - 12.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 12.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 12.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 12.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 11, **caso solicitado**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO/SP – CEP 15990-900**. Aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O valor máximo a ser pago pelo Município **para aquisição** de todos os itens do objeto ora licitado fica estimado em **R\$ 566.660,29 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais, vinte e nove centavos)**, para os itens indicados no Termo de Referência.

- 17.2 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 15 (quinze) dias nos termos do item 05.01 do Anexo I (Termo de Referência).
- 17.3 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
- 17.4 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
- 17.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.7 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, funcional programática n.º **12.365.0062.2.154**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **614**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3460**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.155**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **615**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3461**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.156**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **616**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3463**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.157**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **617**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3464**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.161**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **621**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3465**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.162**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **622**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**,

processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3466**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.163**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **623**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3467**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.164**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **624**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3468**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.165**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **625**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3476**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.166**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **626**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3469**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.167**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **627**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3477**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.168**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **628**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3470**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.169**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **629**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3471**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.170**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **630**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3475**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.171**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **631**, vínculo n.º

01.212.0000, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3473**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.172**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **632**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3462**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.173**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **633**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3474**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.173**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **633**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3474**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.174**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **634**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3472**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.175**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **707**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2524/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3457**, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.176**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **708**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2524/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3459**, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.177**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **709**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2524/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3458**, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.192**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **756**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3453**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º

12.361.0066.2.193, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **757**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3452**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.194**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **758**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3454**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.195**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **759**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3455**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.196**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **760**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3456**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e funcional programática n.º **12.361.0066.2.197**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **761**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508//2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3451**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- 17.8 A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I), em especial nos locais e endereços constantes do item 4.3.
- 17.9 A fiscalização do Contrato e a entrega do equipamento deverá ser conferida no ato da entrega pelos responsáveis solicitantes conforme disposto no item 04.09 do Anexo I (Termo de Referência).

18 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO

- 18.1 Durante a vigência do contrato, os valores contratados **não serão reajustados.**
- 18.2 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível.**
- 18.3 Os pedidos de eventual solicitação recomposição de valores deverá ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Matão, a quem competirá a análise e decisão, sempre observado o artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado a solicitação em razão de aumento de combustível, aumento de folha de pagamento ou em face de efeitos da Pandemia da Covid 19.

19 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão contratados, cuja minuta constitui o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital.
- 19.2 O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-900, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 19.2.1 A não assinatura no prazo estabelecido será punida com multa de 5% do valor do contrato assinado.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-900, a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura.
- 19.5 O atraso na entrega sujeita a contratada a multa de 10% do valor global do contrato, independente de notificação extra ou judicial ou administrativa:
- 19.5.1 As multas serão descontadas automaticamente da NF.
- 19.5.2 A multa aqui disposta, só não será cobrada em caso de absoluto caso fortuito, a ser comprovado pela contratada, sendo os prazos de entregas conhecidos no presente Edital, não se admitindo o seu descumprimento em hipótese alguma, salvo nas condições aqui estabelecidas.

21 – DAS PENALIDADES

- 21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;
- 21.4 Multas de até 10% (dez por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto no prazo estipulado neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.
 - 21.4.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município.
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Matão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Matão.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do

Município (Jornal A Comarca) e no Portal da Prefeitura Municipal de Matão, através do endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Matão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

25 – DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Matão, 04 de agosto de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

- 1.1 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para Contratação de **empresa especializada para fornecimento de brinquedos com instalação inclusa para os parques e áreas de lazer das Escolas Municipais de Educação Infantil, Creches e escolas Municipais de Ensino Fundamental**
- 1.2 A contratada deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e entregar os produtos licitados da seguinte forma:
- a) O início da entrega dos brinquedos devidamente instalados deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato em agenda de comum acordo entre a Secretaria e a contratada nos locais a serem designados pela contratante nesta cidade de Matão/SP.
- 1.3 O prazo de execução do contrato será de até 90 (noventa) dias.
- 1.4 Os quantitativos e descrição dos produtos observarão ao seguinte:

ITEM		PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balanço Triplo	Balanço triplo em pernas cruzadas em X, com 3 assentos em madeira, fixados em corda especial 12mm e suporte com rolamentos, área de circulação : 5,50X4,50 m. medidas do equipamento: 4,20X1,50m. Acabamento em stain triplo filtro solar	16	R\$ 2.447,00	R\$ 39.152,00
2	Gangorra Dupla	Gangorra dupla com 4 assentos e pneu para amortecimento confeccionada com eucalipto tratado pelo sistema autoclave, protege o tronco cupins, fungos e outras pragas. Com suporte de apoio, área de circulação: 4,00X4,00m. Medida do brinquedo (3,00m x 2,00m) Acabamento em stain triplo filtro solar	22	R\$ 2.654,00	R\$ 58.388,00
3	Casa do Tarzan aventura	Casa do Tarzan aventura com plataforma com telhado, escalada de corda, escada, escorregador, balanço 2 lugares, ponte pênsil, plataforma sem telhado, rampa de escalada, e uma escada horizontal. Área de circulação: 10,30X9,30m medidas do equipamento: 7,70X7,20M Acabamento em stain triplo filtro solar	15	R\$ 15.011,67	R\$ 225.175,05
4	Centro de Atividades	Centro de atividades Plataforma sem telhado, escalada de corda, escada de acesso e escorregador área de circulação: 5,50X4,00M medida do equipamento: 3,60X2,80M. Acabamento em stain triplo filtro solar	28	R\$ 8.712,33	R\$ 243.945,24
Valor Total Estimado: R\$ 566.660,29					

II) Da fundamentação:

- 2.1** A contratação é necessária e urgente no caso, para que as Escolas Municipais possam oferecer espaços lúdicos ao ar livre como parte do projeto pedagógico com equipamentos que favoreçam a formação dos grupos e as formas de interação de crianças de diferentes idades e seus educadores, permeadas de intencionalidade educativa, de acordo com o levantamento da Secretaria de Educação e Cultura

III) Dos requisitos para contratação:

- 3.1** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação da proposta, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

IV) Da forma de execução e fiscalização:

- 4.1** A contratada deverá fornecer os brinquedos instalados em cada Unidade Escolar
- 4.2** As ferramentas mínimas, equipe e materiais para instalação dos brinquedos serão sempre de responsabilidade e às custas da contratada, não podendo-se alegar no futuro qualquer despesa a ser suportada pela Prefeitura, devendo estar todas essas despesas inclusas na proposta financeira da licitante interessada.
- 4.3** Após a assinatura do contrato, observado os itens 1.2, “a” e item 4.2, a empresa vencedora será responsável pela execução dos serviços nas seguintes Unidades:
- EMEI Professora Albina Marchesan de Freitas Diretora responsável: Angélica Turcatto Gimenes Marchesan
 - Creche Aparecida Ragassi Masselani -Diretora responsável: Jaqueline Helena Silva e Silva
 - Creche Aline de Aquino Siquitelli
 - Creche Aline de Aquino-Diretora responsável: Rosemere Cândido Barranco Jacintho
 - Centro Social Alcídio Galli- Diretora responsável : Andréa Cristina Carmeis Bonifácio
 - Centro Social Izidoro Groggia -Diretora responsável :Lucinéia Aparecida Stinati Dantas
 - EMEI professor Darcy Dalle Vedove- Diretora responsável : Kátia Cristina Assi Prudêncio
 - Creche Débora Rosin Inocêncio da Costa-Diretora responsável: Francisca Gomes da Silva
 - Centro Social Fermínio Fécchio- Diretora responsável: Patrícia Borela Silva Scabelo
 - Centro Social Dona Albina Mengatti Mingossi- Diretora responsável :Verônica Quirino da Costa Silva
 - Centro Social Honorina Bambozzi Rodrigues -Diretora responsável: Naiara Cristina Gomes
 - Centro Social Maria Gracia Fernandes- Diretora responsável: Silvia Helena Cerqueira de Oliveira
 - Centro Social João Nonis- Diretora responsável : Joana D arc Soares
 - Creche Prefeito João Féchio- Diretora responsável: Natália Barbosa Ramos
 - Creche Ignês da Silva Coelho- Diretora responsável : Dulcinéia Neves

- Creche Nelson Chiozzini- Diretora responsável: Alessandra Aparecida da Mota
 - EMEI Professor Sigmar José Groppa – Diretora responsável :Mariusa Dourado Zanoni
 - EMEI Professora Verônica Dropello- Diretora responsável: Amélia Cristina Simões Almeida
 - EMEI Professora Vera Gonçalves de Mattos- Diretora responsável: Maria Neusa Santos
 - Centro Social Maria Ferreira- Diretora responsável: Paula Cristina Tomé Pereira Alegrância
 - Centro Social José Borsari- Diretora responsável: Samara Aparecida Marão Betti
 - Creche Casal Paulo Marcondes Ciarlo e Maria de Lourdes Cintraa Silva Marcondes Ciarlo- Diretora responsável: Lizandra Maria Ribeiro
 - EMEF Prefeito Celso de Barros Perche-Diretora responsável: Celimara Inês Garbim Avelino
 - EM Adelino Bordignon- Diretora responsável: Maria Paula Ciarantola Bottura
 - EMEF Profº Antonio Carlos Manzini- Diretora responsável: Graziella Guttardi
 - EMEF Benta Maria ragassi Scutti- Diretora responsável: Adreana Paula Santana
 - EMEF Profª Helena Borsetti: Diretora responsável: Milena Prandi Vieira Ribeiro
 - EMEF Fazenda Tamanduá: Diretora responsável: Rosalina do Nascimento
- 4.4** Havendo atraso nos prazos estabelecidos nos itens 1.2, “a” e 1.3, a empresa vencedora será penalizada com uma multa de 10% do valor do contrato em referência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.5** A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega do produto no prazo estipulado.
- 4.6** A Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reserva-se o direito de averiguar, fazer a conferência dos produtos de que trata esse Termo.
- 4.7** A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a entrega dos brinquedos e instalação em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 4.8** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no total ou em parte, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, desenvolvendo o serviço no local solicitado.
- 4.9** O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através das Diretoras de cada Unidade que serão as responsáveis pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.10 As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.11 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% do valor global do contrato, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento

5.1 Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 1.2, "a"; 1.3 e observado os itens 4.1; 4.2 e 4.3, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do aceite da medição na forma do item 4.9. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% (dois por cento ao mês) desde o vencimento até o efetivo pagamento.

VI) Da dotação Orçamentária

6.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pela dotação vigente no orçamento de 2021 assim definidas:

Dotações-

614,615,616,617,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632

Código Vínculo 01.212.0000,

Dotações 707,708 e 709

Código Vínculo 01.213.0000 e

Dotações 756,757,758,759,760 e 761

Código Vínculo 01.220.0000.

QNT.	75%	25%	Produto	Tronco Play		Criartplay		Kaska		Valor Médio Unitário	Valor médio
				28.238.076/0001-79		31.936.978/0001-93		01.332.034/0001-46			
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
22	17	5	Gangorra Dupla	1.940,00	42.680,00	1.590,00	34.980,00	4.432,00	97.504,00	2.654,00	58.388,00
16	12	4	Balanco Triplo	2.200,00	35.200,00	1.562,00	24.992,00	3.579,00	57.264,00	2.447,00	39.152,00
15	12	3	Casa do Tarzan Aventura	17.680,00	265.200,00	8.106,00	121.590,00	19.249,00	288.735,00	15.011,67	225.175,00
28	21	7	Centro de atividades	7.700,00	215.600,00	10.900,00	305.200,00	7.537,00	211.036,00	8.712,33	243.945,33
											566.660,29

ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos com instalação inclusa para os parques e áreas de lazer das Escolas Municipais de Educação Infantil, Creches e escolas Municipais de Ensino Fundamental

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** em epigrafe, conforme segue:

COTA DE 75%

ITEM	Descrição	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balanco Triplo	12		2.447,00	29.364,00
3	Gangorra Dupla	17		2.654,00	45.118,00
5	Casa do Tarzan Aventura	12		15.011,67	180.140,04
7	Centro de Atividades	21		8.712,33	182.958,93
VALOR TOTAL ESTIMADO (COTA DE 75%)					437.580,97

COTA DE 25%

ITEM	Descrição	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Balanco Triplo	4		2.447,00	9788
4	Gangorra Dupla	5		2.654,00	13.270,00
6	Casa do Tarzan Aventura	3		15.011,67	45.035,01
8	Centro de Atividades	7		8.712,33	60.986,31
VALOR TOTAL ESTIMADO (COTA DE 25%)					129.079,32

A validade desta proposta é de **30 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive os prazos de entrega previstos no item 1.2 e 1.3 do Anexo I e penalidades por descumprimento nos termos do Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ Cargo: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Data Nascimento: _____ Endereço completo: _____

NOME
RG e CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos com instalação inclusa para os parques e áreas de lazer das Escolas Municipais de Educação Infantil, Creches e escolas Municipais de Ensino Fundamental

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Matão/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
Banco: Agência:.....
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....
- 9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2022.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67 daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, de 04 de agosto de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 054/2022**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o **fornecimento de brinquedos com instalação inclusa para os parques e áreas de lazer das Escolas Municipais de Educação Infantil, Creches e escolas Municipais de Ensino Fundamental**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão, em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022**, de 04 de agosto de 2022, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

1.2 Quantitativos e valores:

ITEM	Descrição	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balanço Triplo	12		
2	Gangorra Dupla	17		
3	Casa do Tarzan Aventura	12		
4	Centro de Atividades	21		
VALOR TOTAL ESTIMADO (COTA DE 75%)				

Ou.....

ITEM	Descrição	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balanço Triplo	4		
2	Gangorra Dupla	5		
3	Casa do Tarzan Aventura	3		
4	Centro de Atividades	7		
VALOR TOTAL ESTIMADO (COTA DE 25%)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura conforme previsto nos itens 1.2 e 1.3 do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 A Contratada deverá entregar os produtos nos prazos previstos no item 1.2 e 1.3 do Anexo I, após assinatura do presente contrato. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) do Edital (item. 4.3) que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição.
- 3.1.1 Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, ficando desde já consignado que a Pandemia da Covid 19 (existente a mais de 24 meses) não será aceita como motivo para atrasos nas entregas.
- 3.2 A entrega do equipamento deverá ser conferida no ato da entrega pelos servidores designados conforme o item 04.09 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4 Em caso de equipamento entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a “Contratada” faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da “Contratada”. A “Contratada” ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 5.1 Os produtos **deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2 A “Contratada” deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.3 A “Contratada” deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme item 05.01 do Anexo I, através de transferência eletrônica para a conta bancária da “Contratada” indicado pela mesma.
- 6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.
- 6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, funcional programática n.º **12.365.0062.2.154**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **614**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3460**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.155**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **615**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3461**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.156**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **616**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3463**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.157**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **617**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3464**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.161**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **621**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3465**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.162**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **622**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3466**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.163**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **623**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3467**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.164**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **624**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3468**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.165**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **625**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3476**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.166**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **626**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3469**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.167**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **627**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3477**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.168**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **628**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3470**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.169**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **629**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3471**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.170**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **630**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3475**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.171**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **631**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3473**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.172**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **632**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3462**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.173**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **633**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3474**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.173**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **633**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3474**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0062.2.174**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **634**, vínculo n.º **01.212.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2529/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3472**, do Departamento de Educação – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.175**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **707**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2524/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3457**, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.176**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **708**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2524/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3459**, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.365.0064.2.177**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **709**, vínculo n.º **01.213.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2524/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3458**, do Departamento de Educação – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.192**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **756**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3453**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.193**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **757**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3452**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.194**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **758**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3454**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.195**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **759**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3455**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; funcional programática n.º **12.361.0066.2.196**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **760**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508/2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3456**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e funcional programática n.º **12.361.0066.2.197**, categoria econômica n.º **4.4.90.52.00**, ficha n.º **761**, vínculo n.º **01.220.0000**, subelemento da despesa n.º **10**, requisição de compras n.º **2508//2022**, processo n.º **8880/2022** e reserva n.º **3451**, do Departamento de Educação – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3 Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através das Diretoras de cada Unidade que serão as responsáveis pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a “Contratada” assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1 – Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.2 – Infringir qualquer cláusula deste CONTRATO e/ou da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.1.3 – Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste CONTRATO, especificações ou prazos.

8.2 O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2 – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3 – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 21.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;
- 21.4 Multas de até 10% (dez por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto no prazo estipulado neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.
- 21.4.1 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município.
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 10.2 A via do instrumento destinada a “Contratada”, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 10.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.4 Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** e a proposta da “Contratada” conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- 10.5 A “Contratada” deverá manter, enquanto vigorar o presente instrumento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos com instalação inclusa, para os Parques e Áreas de Lazer das Escolas Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação da Prefeitura de Matão Matão/SP”

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Matão a cópia do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 e seus Anexos, cuja a abertura será realizada dia 22/08/2022 às 08h30min.

Matão, _____ de _____ de 2022.

Nome do responsável da Empresa

*A falta do preenchimento e remessa do recibo do Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão/SP, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.